# Direito ambiental e urbanístico

Organizadores:

Luiz Fernando Valladão Nogueira Luiz Gustavo Levate



# Direito ambiental e urbanístico

vol.

## Direito ambiental e urbanístico

Organizadores:

Luiz Fernando Valladão Nogueira Luiz Gustavo Levate



Copyright © 2018, D'Plácido Editora. Copyright © 2018, Os autores.

**Editor Chefe** *Plácido Arraes* 

**Produtor Editorial** *Tales Leon de Marco* 

**Capa, projeto gráfico** *Letícia Robini de Souza* 

**Diagramação** Enzo Zaqueu Prates Editora D'Plácido

Av. Brasil, 1843, Savassi Belo Horizonte — MG Tel.: 31 3261 2801

CEP 30140-007



W W W . E D I T O R A D P L A C I D O . C O M . B R

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

### Catalogação na Publicação (CIP) Ficha catalográfica

Direito ambiental e urbanístico -- Vol. 2 -- LEVATE, Luiz Gustavo ; NO-GUEIRA, Luiz Fernando Valladão. [Orgs] -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

Bibliografia. ISBN: 978-85-8425-879-6

1. Direito 2. Direito Ambiental. I. Título. II. Autor

CDU34 CDD341.347











## **SUMÁRIO**

<u>APRESENTAÇÃO</u>	<u>11</u>
PARTE 1 DIREITO AMBIENTAL NA CONSTITUIÇÃO	13
1. A HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL E A EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO  Bruno Malta Pinto Diego Koiti de Brito Fugiwara	15
2. A INÉRCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ENTE PÚBLICO COMPETENTE COMO ÓBICE AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO IBAMA Beatriz Souza Costa Ana Maria Alves Rodrigues Varela	29
3. SERVIDÃO MINERÁRIA, SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, ÁREA DE RESERVA LEGAL O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO AMBIENTE E O SISTEMA CAR Daniela Lara Martins	53
PARTE 2 DIREITO AMBIENTAL CÍVIL	<u>77</u>
4. RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL EM LEGISLAÇÃO COMPARADA Marcelo Vieira Rabelo de Freitas César Fiuza	79

PARTE 3 DIREITO AMBIENTAL E TRIBUTÁRIO	121
5. ASSOCIAÇÕES CIVIS AMBIENTAIS: IMPORTÂNCIA PARA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E TRIBUTAÇÃO Luiz Gustavo Levate Camila Menezes de Oliveira	123
6. EXTRAFISCALIDADE, ICMS E INDUÇÃO DA RECICLAGEM Magno Federici Gomes Nathan de Souza Coelho	143
PARTE 4 DIREITO PENAL AMBIENTAL	183
7. O CRIME DE PICHAÇÃO À LUZ DO PRINCÍPIO PENAL DA INTERVENÇÃO MÍNIMA Mariana Teodoro de Morais	185
8. PESSOAS JURÍDICAS E RESPONSABILIDADE PENAL AMBIENTAL: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, GERENTES E DIRETORES Elisabeth França da Silva	199
9. UMA ABORDAGEM DESCRITIVA DA RESPONSABILIDAD PENAL DA PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE TUTELA DO MEIO AMBIENTE E DE BENS JURÍDICOS DIFUSOS SOB A ÓTICA DO DIREITO FRANCÊS Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro Luiz Otávio Braga Paulon	DE 211
PARTE 5 DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL	237
10. A GESTÃO AMBIENTAL E URBANÍSTICA NA PERSPECTIVA INTERNACIONAL: NOMEAÇÃO E INSERÇÃO DA PAMPULHA NA LISTA DO PATRIMÔNIO MUNDIAL CULTURAL  André de Paiva Toledo Tatiana Waisberg	239

PARTE 6 DIREITO AMBIENTAL ARTIFICIAL	277
11. LUTA POR RECONHECIMENTO E BENS CULTURAIS  Marcelo Kokke	279
12. MEIO AMBIENTE DO TRABALHO SEGURO E DIGNO COMO DIREITO FUNDAMENTAL DO TRABALHADOR Isabela Murta de Ávila	301
13. O SAMPA E OS CONTORNOS URBANOS DE UMA GRANDE METRÓPOLE: PENSANDO A PAISAGEM E REFLETINDO A CIDADE	323
PARTE 7 DIREITO URBANÍSTICO	349
14. (IN)CONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL URBANÍSTICA POR VÍCIO DE INICIATIVA.  Gina Chaves Saulo Versiani Penna	351
15. A DESAPROPRIAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE TUTELA DO MEIO AMBIENTE URBANO: ASPECTOS CONTROVERTIDOS SOBRE AS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.  Thiago Penido Martins	371
16. A DESTITUIÇÃO DO INCORPORADOR IMOBILIÁRIO, PREVISTA NA LEI N° 4.591/64, COMO UM DOS INSTRUMENTOS DO DIREITO URBANÍSTICO	389
17. ANÁLISE DA OBRIGATORIEDADE DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NAS ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR	405

18. AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E AS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS 42	21
Maria de Lourdes Flecha de Lima Xavier Cançado	
19. MEIOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DO DIREITO URBANÍSTICO E O RECONHECIMENTO DO PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO URBS" CONSENSUAL 44 Marcela Campos Jabôr	ŀ5
20. PARCELAMENTO DO SOLO: LOTEAMENTOS FECHADOS E CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS – REFLEXÕES À LUZ DA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DO RE 607.940/DF45  Marcelo Guimarães Rodrigues Victor Fróis Rodrigues	
21. SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO: A REPERCUSSÃO JUDICIAL DAS ESCOLHAS REGULATÓRIAS DE COMO COBRAR AS TARIFAS	'1
22. SUJEITO PASSIVO DAS OBRIGAÇÕES DE PARCELAMENTO E EDIFICAÇÃO COMPULSÓRIOS: UMA (RE)LEITURA A PARTIR DA POSSÍVEL INCIDÊNCIA DO INSTITUTO SOBRE OS BENS PÚBLICOS	37
23. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA: ELEMENTOS JURÍDICOS E DIFICULDADES PARA SUA EFETIVAÇÃO 52 Marcelo Tobias da Silva Azevedo	27
PARTE 8 INSTRUMENTOS PROCESSUAIS PARA A TUTELA AMBIENTAL 54	·7
24. A ALTERAÇÃO DA ORDEM PROCESSUAL NO DIREITO AMBIENTAL 54 Luiz Fernando Valladão Nogueira	۱9
25. A PONDERAÇÃO COMO TÉCNICA PARA A TOMADA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTALMENTE	

AUTORES	<u>635</u>
26. AMICUS CURIAE E O PROCESSO COLETIVO BRASILEIRO: REFLEXÕES A PARTIR DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL Diógenes Baleeiro Neto Fernando Lage Tolentino	605
RELEVANTES: UMA ANÁLISE A PARTIR DA TEORIA DOS PRINCÍPIOS DE ROBERT ALEXY  Thiago Lins Monteiro	573

## **APRESENTAÇÃO**

A Constituição Republicana de 1988, ao tratar do meio ambiente como direito fundamental, adota uma concepção antropocentrista moderada ao consagrar a teoria do desenvolvimento sustentável, cujas preocupações se voltam para o âmbito social, econômico e ambiental, protegendo bens e valores naturais, paisagísticos, urbanísticos, ecológicos e históricos, tendo sempre, porém, como centro de suas atenções o homem, pois o desenvolvimento sustentável, como consagrado na Constituição de 1988, impõe ao Poder Público e a coletividade "o dever de defendê-lo e preservá-lo para **as presentes e futuras gerações**", assegurando a todos uma existência digna. Neste diapasão, o meio ambiente ecologicamente equilibrado é considerado um direito fundamental de terceira dimensão. É um direito dotado de universalidade e elevado teor de humanismo, porque seu destinatário principal é o homem.

Nesta senda, revela-se salutar demonstrar a análise que Robert Alexy faz do meio ambiente como direito fundamental completo, apresentando suas diversas características, nos seguintes termos: "Um direito fundamental ao meio ambiente corresponde mais àquilo que acima se denominou "direito fundamental completo". Ele é formado por um feixe de posições de espécies bastante distintas. (...) Um direito a que o estado se abstenha de determinadas intervenções no meio ambiente (direito de defesa), um direito a que o Estado proteja o titular do direito fundamental contra intervenções de terceiros que sejam lesivas ao meio ambiente (direito a proteção), um direito a que o Estado inclua o titular do direito fundamental nos procedimentos relevantes para o meio ambiente (direito a procedimentos) e um direito a que o próprio Estado tome medidas fáticas benéficas ao meio ambiente (direito à prestação fática). (ALEXY, 2008, )".

Em razão destas múltiplas facetas é que a presente obra se apresenta abordando o direito ambiental de diversas perspectivas, com artigos de advogados, juízes e acadêmicos que têm o direito ambiental como centro de suas pesquisas e preocupações. São artigos que demonstram as conexões do Direito Ambiental em sua relação com a Constituição, com o Direito Civil, Tributário, Penal, Internacional, Processual, e dentro de sua manifestação Urbanística, Paisagística e Cultural.

Os autores desenvolveram trabalhos de profundidade tal que conseguiram conciliar a teoria com a prática, o que permite que esta obra, em seu segundo volume, seja de leitura obrigatória para estudantes desde a graduação à pós-graduação *strictu sensu*, para aqueles que estudam para concursos públicos, para os estudiosos do mundo acadêmico, Professores, membros do Judiciário, do Ministério Público e da Advocacia Pública e Privada. Trata-se de obra plural por conseguir reunir autores destas diversas áreas e que permite uma análise a partir de perspectivas múltiplas.

É com grande satisfação que os autores apresentam esta obra de estirpe ao mundo Jurídico.

Belo Horizonte, março de 2018 Luiz Fernando Valladão Nogueira e Luiz Gustavo Levate (Coordenadores)



Em razão destas múltiplas facetas é que a presente obra se apresenta abordando o direito ambiental de diversas perspectivas, com artigos de advogados, juízes e acadêmicos que têm o direito ambiental como centro

de suas pesquisas e preocupações. São artigos que demonstram as conexões do Direito Ambiental em sua relação com a Constituição, com o Direito Civil, Tributário, Penal, Internacional, Processual, e dentro de sua manifestação Urbanística, Paisagística e Cultural.

Os autores desenvolveram trabalhos de profundidade tal que conseguiram conciliar a teoria com a prática, o que permite que esta obra, em seu segundo volume, seja de leitura obrigatória para estudantes desde a graduação à pós-graduação strictu sensu,

para aqueles que estudam para concursos públicos, para os estudiosos do mundo acadêmico, Professores, membros do Judiciário, do Ministério Público e da Advocacia Pública e Privada. Trata-se de obra plural por conseguir reunir autores destas diversas áreas e que permite uma análise a partir de perspectivas múltiplas.



